

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A

CNPJ/ME 09.146.451/0001-06 - N.I.R.E: 35.300.358.996

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. Data, Hora e Local: Realizada ao 09 dia do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A** ("Companhia"), na Rua João Lourenço, nº 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emilio Rached Esper Kallas, e secretariados por Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação da **Kam Brasil Gestão de Investimentos Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.659.632/0001-46, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala 91-B, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.235.736.553 ("Incorporada"), pela Companhia ("Protocolo"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada ("Avaliadora"); (iii) o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada em 30 de novembro de 2022 ("Data Base"), elaborado pela Avaliadora ("Laudo de Avaliação"); (iv) a incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada e a versão da integralidade do seu patrimônio para a Companhia, nos termos do Protocolo ("Incorporação"); e (v) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à efetivação e implementação das matérias aprovadas pelos acionistas da Companhia nesta Assembleia. **5. Deliberações:** Após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, autorizaram a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., e deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sendo 109.574 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, o Protocolo, na forma do Anexo I à presente ata, celebrado pela administração da Companhia em 01 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sendo 109.574 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora para elaborar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, pelo critério de valor contábil, na Data Base, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. **5.3.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sendo 109.574 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora, na forma do Anexo II à presente ata. **5.3.1.** Consignar que, conforme indicado no Laudo de Avaliação, a Avaliadora apurou que, na Data Base, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, a ser vertido para a Companhia, era de R\$ 171.244,69 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **5.4.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sendo 109.574 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, a Incorporação da Incorporada pela Companhia, na forma do Protocolo e nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. **5.4.1.** Consignar que a Incorporação acarretará a extinção da Incorporada e a versão integral, para a Companhia, do seu acervo líquido patrimonial. **5.4.2.** Consignar que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, de modo que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da Incorporadora e, conseqüentemente, não haverá emissão de novas ações e tampouco qualquer relação de substituição de ações. **5.4.3.** Consignar, ainda, que a Incorporação não ensejará qualquer direito de recesso aos acionistas da Companhia, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da Incorporada. **5.5.** Autorizar, por unanimidade dos votos, sendo 109.574 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à efetivação e implementação das matérias aprovadas pelos acionistas da Companhia nesta Assembleia. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Emilio Rached Esper Kallas – Presidente, e Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão – Secretária. Acionistas: Emílio Rached Esper Kallas, Raphael Esper Kallas e Ther Gold Participações e Administração S/A. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de dezembro de 2022.

